

RESOLUÇÃO Nº 90/2018

Data: 04/12/2018

Súmula – Abre um Crédito Suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências:

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, PREFEITO PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS E CONSIDERANDO O CONTIDO NO ART. Nº 12 DA RESOLUÇÃO Nº 121/2017 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017, RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral da Associação Regional de Saúde do Sudoeste, para o Exercício de 2018, um Crédito Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

01.002	SERVIÇO DE SAÚDE	
10.302.0002.2002	Centro Regional de Especialidades	
3.3.90.30.00.00(200)(001)	Material de consumo	R\$ 30.000,00

Art. 2º - Para a cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado o cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

01.002	SERVIÇO DE SAÚDE	
10.302.0002.2002	Centro Regional de Especialidades	
3.3.90.39.00.00(220)(001)	Material de consumo	R\$ 30.000,00

Art. 3º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Associação Regional de Saúde do Sudoeste, em 04 de dezembro de 2018

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA

Presidente

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 11 de Dezembro de 2018

Ano VII - Edição Nº 1751

ARSS

RESOLUÇÃO Nº 90/2018 - Data: 04/12/2018

Súmula – Abre um Crédito Suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências; ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, PREFEITO PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS E CONSIDERANDO O CONTIDO NO ART. Nº 12 DA RESOLUÇÃO Nº 121/2017 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017, RESOLVE:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento Geral da Associação Regional de Saúde do Sudoeste, para o Exercício de 2018, um Crédito Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

01.002	SERVIÇO DE SAÚDE	
10.302.0002.2002	Centro Regional de Especialidades	
3.3.90.30.00.00(200)(001)	Material de consumo	R\$ 30.000,00

Art. 2º – Para a cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado o cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

01.002	SERVIÇO DE SAÚDE	
10.302.0002.2002	Centro Regional de Especialidades	
3.3.90.30.00.00(200)(001)	Material de consumo	R\$ 30.000,00

Art. 3º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

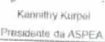
Gabinete da Presidente da Associação Regional de Saúde do Sudoeste, em 04 de dezembro de 2018

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA - Presidente

1493266426



EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE 2018
O presidente da Associação Sulparanaense de Engenharia Ambiental - ASPEA, Kennedy Kurpel...



Kennedy Kurpel
Presidente da ASPEA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

LEI MUNICIPAL Nº 4.821, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2018
Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Francisco Beltrão para o Exercício de 2019.
O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Table with financial data: RECEITAS CORRENTES (299.478.330,00), RECEITAS DE CAPITAL (31.284.486,00), RECEITAS DE PATRIMÔNIO (1.082.000,00), TOTAL DA RECEITA DA PREFEITURA (331.844.816,00).

Table with financial data: DESPESA CORRENTE (329.981.138,00), DESPESA DE CAPITAL (43.068.362,00), DESPESA DE PATRIMÔNIO (1.082.000,00), TOTAL DA DESPESA (374.131.500,00).

Table with financial data: RECEITA DE PATRIMÔNIO (1.082,00), RECEITA DE CAPITAL (31.284,486,00), RECEITA DE PATRIMÔNIO (1.082,00), TOTAL DA RECEITA CONSOLIDADA (33.367,568,00).

Table with financial data: RECEITA CORRENTE (289.891.638,00), RECEITA DE CAPITAL (43.068.362,00), RECEITA DE PATRIMÔNIO (1.082,00), TOTAL DA RECEITA CONSOLIDADA (333.961.082,00).

JUIZ DE DIREITO DA VARA CIVIL E ANEXOS DA COMARCA DE REALIZA - ESTADO DO PARANÁ
EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE EVENTUAIS TERCEIROS INTERESSADOS
COMPRAZO DE 16 (DEZ) DIAS
O DOUTOR CRISTIANO CAMARGO JUIZ DE DIREITO DA Comarca de Realiza - Estado do Paraná...

JUIZ DE DIREITO DA VARA CIVIL E ANEXOS DA COMARCA DE REALIZA - ESTADO DO PARANÁ
EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE EVENTUAIS TERCEIROS INTERESSADOS
COMPRAZO DE 16 (DEZ) DIAS
O DOUTOR CRISTIANO CAMARGO JUIZ DE DIREITO DA Comarca de Realiza - Estado do Paraná...

JUIZ DE DIREITO DA VARA CIVIL E ANEXOS DA COMARCA DE REALIZA - ESTADO DO PARANÁ
EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE EVENTUAIS TERCEIROS INTERESSADOS
COMPRAZO DE 16 (DEZ) DIAS
O DOUTOR CRISTIANO CAMARGO JUIZ DE DIREITO DA Comarca de Realiza - Estado do Paraná...

JUIZ DE DIREITO DA VARA CIVIL E ANEXOS DA COMARCA DE REALIZA - ESTADO DO PARANÁ
EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE EVENTUAIS TERCEIROS INTERESSADOS
COMPRAZO DE 16 (DEZ) DIAS
O DOUTOR CRISTIANO CAMARGO JUIZ DE DIREITO DA Comarca de Realiza - Estado do Paraná...

Art. 6º Fica igualmente aprovado o Orçamento de Despesa Social dos Dessestados Públicos do Município de Francisco Beltrão - PR, VIREI, entidade da Associação Municipal nº 3.341.2004 alterada pelos nºs 2.305/2000, renumerado pela Lei 4.001/12, de contabilização centralizada, para o exercício financeiro de 2019 em R\$ 36.000.000,00 (Trinta e seis milhões de reais).

Art. 7º São aprovados os Planos de Aplicação dos seguintes Fundos Municipais de Contabilização centralizada nos termos do § 2º do artigo 17º da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, inseridos no Orçamento Geral do Município:
I - do Fundo Municipal de Saúde, criado pela Lei Municipal nº 3434/07 de 13/12/2007, que fixa a sua despesa para o exercício de 2019 em R\$ 12.040.758,00 (Doze milhões e quarenta e sete mil, setecentos e oitenta e oito reais);
II - do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, criado pela Lei Municipal nº 3036/2003 de 01/12/2003 que fixa a sua despesa para o exercício de 2019 em R\$ 183.000,00 (cento e sessenta e três mil reais);
III - do Fundo Municipal de Assistência Social, criado pela Lei Municipal nº 3750/10 de 22/09/2010, que fixa a sua despesa para o exercício de 2019 em R\$ 7.750.300,00 (Sete milhões, trezentos e cinquenta mil e trinta reais);
IV - do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social, criado pela Lei Municipal nº 3589/09 de 24/02/2009, que fixa a sua despesa para o exercício de 2019 em R\$ 3.000,00 (Três mil reais);
V - do Fundo Municipal do Meio Ambiente - FUMDEMA, criado pela Lei Municipal nº 3332/07 de 07/05/2007, que fixa a sua despesa para o exercício de 2019 em R\$ 386.000,00 (Trezentos e oitenta e seis mil reais);
VI - do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, criado pela Lei Municipal nº 3526/07, alterado pela Lei Municipal nº 3417/07 e 3551/07, que fixa a sua despesa para o exercício de 2019 em R\$ 34.170,00 (Trinta e quatro mil e setecentos e dez reais);
VII - do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, criado pela Lei Municipal nº 3110/04 de 01/07/2004, que fixa a sua despesa para o exercício de 2019 em R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais);
VIII - do Fundo Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal, criado pela Lei Municipal nº 3207/04 de 30/09/2004, que fixa a sua despesa para o exercício de 2019 em R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais);
IX - do Fundo Municipal de Trânsito, criado pela Lei Municipal nº 2816/01 de 20/09/2001, que fixa a sua despesa para o exercício de 2019 em R\$ 4.120.000,00 (Quatro milhões, duzentos e quatro mil reais);
X - do Fundo Municipal de Resgateamento do Corpo de Bombeiros - FUNREBOM, criado pela Lei Municipal nº 3497/07 de 17/01/2007, que fixa a sua despesa para o exercício de 2019 em R\$ 374.000,00 (Trezentos e setenta e quatro mil reais);
XI - do Fundo Municipal de Atendimento à Pessoa com Deficiência - FUNMAD, criado pela Lei Municipal nº 4120/03 de 25/11/2003, que fixa a sua despesa para o exercício de 2019 em R\$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais);
XII - do Fundo Especial de Procuradoria Municipal de Francisco Beltrão - FEPRM, criado pela Lei Municipal nº 1083/2013 de 19/08/2013, que fixa a sua despesa para o exercício de 2019 em R\$ 101.000,00 (cento e um mil reais);
XIII - do Fundo Municipal de Esportes e Lazer, criado pela Lei Municipal nº 4.470/2017 de 28/04/2017, que fixa a sua despesa para o exercício de 2019 em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 8º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, em conformidade com a Lei Municipal nº 4.584-2018 de 26/07/2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2019), por Decreto:

- I - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada para cada poder, nos termos da legislação vigente;
II - abrir créditos adicionais suplementares até o limite fixado na arrematação, desde que acompanhados do cálculo do provável excesso e o mesmo arrematado pelo interessado;
III - a transposição e remanejamento ou a transferência de recursos do Grupo Orçamentário para outro, de um Programa de Governo para outro, de uma Categoria de Poder Executivo e/ou Resolução do Presidente do Conselho no âmbito do Poder Legislativo até o limite do mesmo elemento, para cada Poder, no âmbito de Administração Indireta (art. 167, VI da Constituição Federal);
IV - Fica os Poderes Legislativo e Executivo autorizados a alterar as Modalidades de Aplicação constantes na Lei Orçamentária para 2019 até o limite de um por cento do total da despesa fixada para cada poder;
Art. 9º O limite autorizado no art. 8º, I, não será utilizado quando o crédito suplementar se destinar a atender:
I - insuficiências de dotações do Grupo de Natureza da Despesa - Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de despesas consignadas ao mesmo Grupo de Natureza da Despesa;
II - pagamentos de despesas decorrentes de proenchedores judiciais;
III - despesas financiadas com operações de crédito;
a) - a contratação de operações de crédito dependente de autorização legislativa específica e que atender as disposições de Resoluções do Senado Federal que dispõem sobre a matéria.
IV - o sucroavali financeiro arrematado no exercício anterior podendo o mesmo ser suplementado por Decreto.
Art. 10. Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao Orçamento do Legislativo Municipal, até o mesmo limite fixado no art. 8º da Lei, mediante Resoluções, servindo como recursos para as suplementações, o cancelamento de dotações do orçamento do Legislativo.
Art. 11. O Poder Executivo Municipal fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispositivos compatíveis com o comprometimento ao referido termo da legislação vigente.
Art. 12. Fica autorizado a redução a codificação de órgãos, unidades, desvinculação funcional e outro relacionado à reestruturação da máquina pública, com o cancelamento dos anexos integrantes do orçamento, que não tenham sido utilizados, com o cancelamento dos mesmos com o Plano Plurianual 2018 a 2021, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o layout do SIM-AM 2019, conforme plano, Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Parágrafo único. A reestruturação será formalizada por decreto do Executivo Municipal e deverá proceder a contabilização dos quadros, anexos e demonstrativos que integram os orçamentos aprovados.
Art. 13. Ficam automaticamente incluídos e atualizados, com base nos valores da Lei, as ações e realidades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei do Plano Plurianual.
Art. 14. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.
Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 03 de dezembro de 2018.
CLESEI DANTE
PREFEITO MUNICIPAL

ARSS ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDESTE
CNPJ 03.333.678/0001-86 - Fone/Fax (0XX48) 3524-6335
Rod. Comodoro Vitorino Trancoso, nº 501, Bairro Agua Branca
CEP 86.804-278, Francisco Beltrão-PR.
RESOLUÇÃO Nº 005/18
Data: 04/12/2018
Sumário - Abre um Crédito Suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências:
ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, PREFEITO PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDESTE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, CONSIDERANDO O CONTÍDUTO NO ART. Nº 12 DA RESOLUÇÃO Nº 121/2017 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017, RESOLVE:
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral da Associação Regional de Saúde do Suldeste, para o Exercício de 2018, um Crédito Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) na seguinte dotação orçamentária:
01.002 SERVIÇO DE SAÚDE
10.302.0002.2002 - Centro Regional de Especialidades
3.990.30.00.00020001 - Material de consumo R\$ 30.000,00
Art. 2º - Para a cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado o cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:
10.302.0002.2002 - Centro Regional de Especialidades
3.990.30.00.00020001 - Material de consumo R\$ 30.000,00
Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Godvane da Princesa da Associação Regional de Saúde do Suldeste, em 04 de dezembro de 2018
ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Presidente

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, PREFEITO PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDESTE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, CONSIDERANDO O CONTÍDUTO NO ART. Nº 12 DA RESOLUÇÃO Nº 121/2017 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017, RESOLVE:
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral da Associação Regional de Saúde do Suldeste, para o Exercício de 2018, um Crédito Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) na seguinte dotação orçamentária:
01.002 SERVIÇO DE SAÚDE
10.302.0002.2002 - Centro Regional de Especialidades
3.990.30.00.00020001 - Material de consumo R\$ 30.000,00
Art. 2º - Para a cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado o cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:
10.302.0002.2002 - Centro Regional de Especialidades
3.990.30.00.00020001 - Material de consumo R\$ 30.000,00
Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Godvane da Princesa da Associação Regional de Saúde do Suldeste, em 04 de dezembro de 2018
ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Presidente